



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2026

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "MARÇO DELAS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, VOLTADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa "Março Delas", a ser realizado anualmente durante o mês de março, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Programa "Março Delas" tem como objetivos principais:

- I** – Conscientizar a população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce de doenças com maior incidência no público feminino, como câncer de mama e de colo do útero, endometriose, e outras condições ginecológicas;
- II** – Ampliar e facilitar o acesso das mulheres aos serviços da rede municipal de saúde, incluindo consultas, exames e tratamentos;
- III** – Promover ações de educação em saúde, abordando temas como saúde mental, direitos sexuais e reprodutivos;
- IV** - Incentivar a adoção de hábitos de vida saudáveis e o autocuidado entre as mulheres.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações durante o mês de março:

- I** - Realização de campanhas informativas em meios de comunicação de massa e redes sociais;
- II** - Organização de palestras, seminários e rodas de conversa em unidades de saúde, escolas e centros comunitários;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)

III - Intensificação da oferta de exames preventivos, como mamografia, citologia oncológica (Papanicolau) e ultrassonografias;

IV - Deslocamento de unidades móveis de saúde para bairros e distritos com maior dificuldade de acesso aos serviços;

V - Distribuição de material educativo sobre os temas do programa.

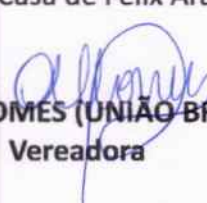
Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil, universidades, hospitais, clínicas e empresas privadas para a execução das ações do Programa "Março Delas".

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 04 de março de 2026.


CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O mês de março é dedicado à celebração e reconhecimento das conquistas das mulheres, bem como à reflexão sobre a importância da igualdade de gênero. As políticas públicas voltadas para as mulheres desempenham um papel fundamental na



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)**

promoção da saúde, educação, segurança, trabalho e assistência social, visando garantir direitos e oportunidades iguais para as mulheres.

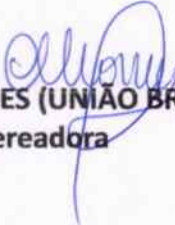
Buscando fortalecer as políticas públicas em favor da saúde da mulher, O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa "Março Delas" como uma política pública permanente de cuidado e atenção à saúde da mulher em Campina Grande. A escolha do mês de março é simbólica, por abrigar o Dia Internacional da Mulher (8 de março), momento oportuno para concentrar esforços e dar maior visibilidade a pautas essenciais para o bem-estar feminino.

A saúde da mulher possui especificidades que demandam um olhar atento e políticas direcionadas. Muitas mulheres, sobrecarregadas por múltiplas jornadas de trabalho e cuidado com a família, acabam por negligenciar a própria saúde, o que resulta em diagnósticos tardios e menor qualidade de vida. O "Março Delas" surge como uma estratégia para reverter esse quadro, promovendo a prevenção e o cuidado ativo.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representará um avanço significativo para a saúde pública de Campina Grande, demonstrando o compromisso desta Casa Legislativa com a vida e a dignidade das mulheres de nosso município.

Estas são as razões pelas quais solicitamos aos Nobres Pares a aprovação deste Projeto.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 04 de março de 2026.


CAROL GOMES (UNIÃO BRASIL)
Vereadora